



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Projeto de Lei nº 031/2016

**Súmula:** Altera a Lei Municipal 709/2001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal 709/2001 passa a vigor acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

**Art. 2º.** [...]

**Parágrafo Único.** A não oposição do cedente após o término do prazo previsto no artigo anterior implica prorrogação automática da cessão, na hipótese do cessionário estar cumprindo as obrigações assumidas no artigo subsequente.

**Art. 2º** - Fica suspensa até o dia 31.12.2016 a exigência de cumprimento das obrigações previstas no art. 3º da Lei Municipal 709/2001, em virtude da ocorrência de caso de força maior.

**Parágrafo único.** A não retomada das atividades, com o cumprimento das obrigações assumidas pelo cessionário, implicará imediata retomada do bem pelo Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2016.



  
Juarez Votri  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Mensagem ao Projeto de Lei nº 031/2016.

Serve o presente para encaminhar a este Legislativo, para a devida apreciação e análise o incluso projeto de Lei, o qual Altera a Lei Municipal 709/2001 e dá outras providências.

Referida Lei Municipal cedeu em uso à empresa INBLAPAR – Indústria de Embalagens Ltda. inscrita no CNPJ sob nº. 04.579.284/0001-73, com sede em Vitorino, PR, um terreno com 2.300m<sup>2</sup>, localizado na área industrial do município de Vitorino e um barracão de 480m<sup>2</sup>, construído sobre o mesmo terreno. Tal cessão fez parte do programa de estímulo à geração de empregos, sendo que até o presente momento a empresa vinha cumprindo suas obrigações.

No entanto, o representante legal da empresa, Sr. Joares Antonio Teixeira, como de conhecimento de Vossas Senhorias, faleceu. Em virtude disso, a empresa teve suas atividades comprometidas, precisando de uma reestruturação para voltar a suas atividades.

Assim sendo, considerando que a empresa sempre cumpriu suas obrigações legais, gerando empregos e rendas ao nosso Município, bem como a existência de parecer da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial neste sentido, optamos por conceder prazo para que a mesma volte a exercer suas atividades.

Entendemos que assim estaremos melhor atendendo ao interesse público, já que em breve voltarão a ser gerados os empregos com os quais se comprometeu a cessionário. Caso isso não ocorra, o imóvel será retomado pelo Município.

Sendo assim, e considerando ser matéria de relevante importância pedimos a vossa imprescindível colaboração no sentido de apreciar esta matéria.

Na oportunidade apresentamos os nossos votos de estima e consideração.

Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2016.

  
**Juarez Votri**  
**Prefeito Municipal**